CONTRATO Nº 023/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMPRESA **ILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** neste ato representada pelo Sr**. Carlos Cesar Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **ILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.227.838/0001-48, com sede na Av. Josefa Brasilina, nº 19, Centro, CEP 64.815-000, Flores Do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. **ILTON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 066.021.263-34, residente e domiciliado em Flores do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMRP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 043/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **o fornecimento de material de construção, eletro e hidráulico em geral, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2024,** conforme especificação - ANEXO, do Edital**,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 015/2024, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2024/PMRP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 043/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento dos produtos contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto e realização de correções, uma vez detectado que o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o valor total de **R$ 398.871,50 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** referente as somas dos Lotes **I**, **II** e **III**, de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE 01-MATERIAL ELÉTRICO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	BOCAL COM SOQUETE LORIZZETE	UND	10	R$ 3,50	R$ 35,00
2.	BRAÇO 1MTX25MM PARA LUMIN. TIPO CAPACETE E.P.I	UND	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
3.	BRAÇO CURVO COM SAPATA PRA LUMINÁRIA 2MTX48MM E.P.I	UND	15	R$ 45,00	R$ 675,00
4.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL E.P.I	UND	15	R$ 55,50	R$ 832,50
5.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA E.P.I	UND	20	R$ 33,50	R$ 670,00
6.	CABO ALUMÍNIO 4AWGROSE SEM ALMA ECOFLEX	MT	100	R$ 2,30	R$ 230,00

7.	CABO CORDOPLAST PP DE 2X1,5MM ECOLEX	MT	50	R$ 3,30	R$ 165,00
8.	CABO CORDOPLAST PP DE 2X2,5MM ECOFLEX	MT	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
9.	CABO DE ALUMÍNIO BAIXA TENSÃO ECOFLEX	MT	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
10.	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA 04 SWAN LAMESA	MT	500	R$ 1,38	R$ 690,00
11.	CABO DE COBRE NÚ DE 35MM² ECOFLEX	MT	100	R$ 6,00	R$ 600,00
12.	CABO PP ECOFLEX 2X2,5MM	MT	300	R$ 3,25	R$ 975,00
13.	CABO PP ECOFLEX 2X4,0MM	MT	300	R$ 2,95	R$ 885,00
14.	CAIXA PARA TOMADA TRAMONTINA	UND	30	R$ 1,90	R$ 57,00
15.	CALHA PARA LÂMPADA FLORESCENTE SIMPLES DE 1X20W	UND	20	R$ 9,55	R$ 191,00
16.	CALHA P/ LÂMP. FLORESCENTE SIMPLES DE 1X40W	UND	10	R$ 65,50	R$ 655,00
17.	CALHA P/ LÂMP. FLORESCENTE SIMPLES DE 2X20W	UND	10	R$ 35,60	R$ 356,00
18.	CALHA P/ LÂMP. FLORESCENTE SIMPLES DE 2X40W	UND	10	R$ 35,60	R$ 356,00
19.	CLEATS TRIFÁSICO	UND	300	R$ 0,45	R$ 135,00
20.	CONTADOR 3TF-42 220V	UND	10	R$ 22,50	R$ 225,00
21.	DISJUNTOR 16 AMP SOPRANO	UND	20	R$ 11,50	R$ 230,00
22.	DISJUNTOR 50 AP MONO FASE SOPRANO	UND	20	R$ 14,50	R$ 290,00
23.	DISJUNTOR MONOFÁSSICO DE 10 SOPRANO	UND	20	R$ 11,50	R$ 230,00
24.	DISJUNTOR MONOFÁSSICO DE 16 SOPRANO	UND	20	R$ 11,50	R$ 230,00
25.	DISJUNTOR MONOFÁSSICO DE 25 SOPRANO	UND	20	R$ 11,50	R$ 230,00
26.	DISJUNTOR MONOFÁSSICO DE 50 SOPRANO	UND	20	R$ 15,90	R$ 318,00
27.	DISJUNTOR TRIFÁSSICO DE 10 SOPRANO	UND	10	R$ 53,00	R$ 530,00
28.	DISJUNTOR TRIFÁSSICO DE 15 SOPRANO	UND	10	R$ 55,50	R$ 555,00
29.	ELETRODUTO CONRRUGADO DE 25 MM KRONA	MT	200	R$ 1,90	R$ 380,00
30.	EXAUSTOR A-250 BRANCO	UND	20	R$ 16,45	R$ 329,00
31.	EXTENSÃO 03 MT ILUMI	MT	33	R$ 13,50	R$ 445,50
32.	EXTENSÃO 05 MT ILUMI	MT	20	R$ 47,00	R$ 940,00
33.	FIO 1.50MM ECOFLEX	MT	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00
34.	FIO 2.50MM ECOFLEX	UND	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
35.	FIO DE CORTE ECOFLEX	MT	200	R$ 1,80	R$ 360,00
36.	FIO 4.00MM ECOFLEX	MT	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
37.	FIO FLEXÍVEL 2X1.00MM ECOFLEX	MT	500	R$ 1,90	R$ 950,00
38.	FIO ISOLADO DE 2,5MM ECOFLEX	MT	300	R$ 2,50	R$ 750,00
39.	FIO ISOLADO DE 4MM ECOFLEX	MT	300	R$ 4,00	R$

					1.200,00
40.	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 80A SOPRANO	UND	20	R$ 45,70	R$ 914,00
41.	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 70A SOPRANO	UND	30	R$ 38,80	R$ 1.164,00
42.	FITA ISOLANTE 05MT FOXLUX	MT	20	R$ 3,00	R$ 60,00
43.	FITA ISOLANTE 10M FOXLUX	MT	20	R$ 4,00	R$ 80,00
44.	FITA ISOLANTE 19MMX20M FOXLUX	UND	20	R$ 6,50	R$ 130,00
45.	HASTE TERRA COBREADA 3/4"X2,4MT	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
46.	INTERRUPTOR SIMPLE 1 TEMPO ILUMI	UND	25	R$ 12,30	R$ 307,50
47.	INTERRUPTOR SIMPLE 2 TEMPO ILUMI	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
48.	LÂMPADA DE LED 50W AVANT	UND	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
49.	LÂMPADA DE LED 75W AVANT	UND	25	R$ 99,00	R$ 2.475,00
50.	LÂMPADA DE LED 40W AVANT	UND	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
51.	LÂMPADA LED 30W AVANT	UND	250	R$ 37,00	R$ 9.250,00
52.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 45W TASCHIBRA	UND	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
53.	LÂMPADA LED 15W AVANT	UND	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00
54.	LÂMPADA LED 12W AVANT	UND	50	R$ 13,00	R$ 650,00
55.	LÂMPADA LED 9W AVANT	UND	60	R$ 10,00	R$ 600,00
56.	LÂMPADA MISTA 250W 220V FLC	UND	30	R$ 28,90	R$ 867,00
57.	LÂMPADA MISTA DE 160W FLC	UND	20	R$ 27,00	R$ 540,00
58.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W 220V FLC	UND	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
59.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V FLC	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
60.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W 220V TASCHIBRA	UND	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
61.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR	UND	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
62.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W TUBULAR	UND	60	R$ 54,00	R$ 3.240,00
63.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V TASCHIBRA	UND	60	R$ 42,00	R$ 2.520,00
64.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W TUBULAR	UND	40	R$ 62,00	R$ 2.480,00
65.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 250W TUBULAR	UND	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00
66.	LANTERNA LEDE	UND	10	R$ 51,50	R$ 515,00
67.	LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA E-27 ELETROSUD	UND	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00
68.	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2.3W LED GOLDEN	UND	30	R$ 52,50	R$ 1.575,00
69.	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO MUCAMBO	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
70.	LUVA DE COBERTURA COURO VULCAN	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
71.	PINO SOB 2P+32A 220V ILUMI	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00

72.	REATOR DE 250W PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO INDUSPAR	UND	20	R$ 22,80	R$ 456,00
73.	REATOR DE 40W PARTIDA RÁPIDA	UND	20	R$ 10,90	R$ 218,00
74.	REATOR ELETRÔNICO DE 1X20W INTRAL POUP	UND	20	R$ 17,40	R$ 348,00
75.	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20W INTRAL POUP	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
76.	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40W INTRAL POUP	UND	20	R$ 21,50	R$ 430,00
77.	REATORES VAPOR DE MERCÚRIO 250 INDUSPAR	UND	15	R$ 55,50	R$ 832,50
78.	REATORES VAPOR DE MERCÚRIO 400 INDUSPAR	UND	15	R$ 78,50	R$ 1.177,50
79.	REATORES VAPOR DE SÓDIO 250 INDUSPAR	UND	15	R$ 65,50	R$ 982,50
80.	REATORES VAPOR DE SÓDIO 400 INDUSPAR	UND	15	R$ 77,90	R$ 1.168,50
81.	REATORES VAPOR METÁLICA 250	UND	12	R$ 77,50	R$ 930,00
82.	REATORES VAPOR METÁLICA 400	UND	12	R$ 78,90	R$ 946,80
83.	REATOR VAPOR DE MERCÚRO DE 250W AFP	UND	15	R$ 77,00	R$ 1.155,00
84.	REATOR VAPOR DE MERCÚRO DE 400W AFP	UND	20	R$ 78,50	R$ 1.570,00
85.	REATOR VAPOR DE MERCÚRO DE 80W AFP	UND	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
86.	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W C/ IGNITOR AFP INTRAL	UND	20	R$ 56,70	R$ 1.134,00
87.	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 70W AFP	UND	20	R$ 23,50	R$ 470,00
88.	REATOR VAPOR DE SÓDIO INT. 250W AFP	UND	20	R$ 58,50	R$ 1.170,00
89.	REFLETORES PARA LAMPADA DE 50WT FOXLUX	UND	45	R$ 82,00	R$ 3.690,00
90.	RELE PARA CHAVE FOTOELÉTRICO NF TECNOLINSA ILUMI	UM	100	R$ 38,02	R$ 3.802,00
91.	RELE PARA CHAVE ILUMINAÇÃO FOTOELÉTRICO NA TECNOL ILUMI	UM	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
92.	TE TOMADA ILUMI	UND	91	R$ 7,50	R$ 682,50
93.	TOMADA DUPLA PARA EMBUTIR ABNT ILUMI	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
94.	TOMADA SOB 2P+T 32A 220V ILUMI	UND	60	R$ 10,80	R$ 648,00
VALOR DO LOTE I					**R$ 123.693,80**

LOTE II: MATERIAL HIDRÁULICO

TEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	ABRAÇADEIRA INCA	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
2.	ADAPTADOR CURTO DE 20MM KRONA	UND	30	R$ 0,90	R$ 27,00
3.	ADAPTADOR CURTO DE 25MM KRONA	UND	30	R$ 2,00	R$ 60,00
4.	ADAPTADOR CURTO DE 50MM KRONA	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
5.	ADAPTADOR FLAGE 50 KRONA	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00

6.	ADAPTADOR FRAGE 20MM KRONA	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
7.	ADAPTADOR SD 50MM KRONA	UND	30	R$ 7,00	R$ 210,00
8.	ADAPTADOR SD 32 MM KRONA	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
9.	ADESIVO 75 G KRONA	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
10.	ADESIVO PVC 17G KRONA	UND	30	R$ 2,00	R$ 60,00
11.	ALÇA PARA CABO 4 AWG	UND	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
12.	BOIA 25MM KRONA	UND	15	R$ 9,50	R$ 142,50
13.	CANO 100 MM KRONA	PÇ	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
14.	CANO 150 MM BARRA KRONA	PÇ	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
15.	CANO SOLD 20 MM KRONA	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
16.	CANO SOLD 25 MM KRONA	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
17.	CANO SOLD 32 MM KRONA	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
18.	CANO SOLD 40MM KRONA	UND	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
19.	CANO SOLD 50 MM KRONA	UND	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
20.	CANO SOLD. 60 MM KRONA	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
21.	COLA PARA TUBO KRONA	UND	20	R$ 4,00	R$ 80,00
22.	JOELHO SOL 60MM KRONA	UND	50	R$ 9,30	R$ 465,00
23.	ENGATE PLASTIC 30 CM KRONA	UND	30	R$ 6,80	R$ 204,00
24.	ENGATE PLASTIC 40 CM KRONA	UND	20	R$ 7,50	R$ 150,00
25.	JOELHO 50MM KRONA	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
26.	JOELHO ESGOTE 100 MM KRONA	UND	50	R$ 4,90	R$ 245,00
27.	JOELHO ESGOTO 40MM KRONA	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
28.	JOELHO LR 20MM KRONA	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
29.	LUVA SOLD. 20MM KRONA	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
30.	LUVA SOLD. 25MM KRONA	UND	50	R$ 1,80	R$ 90,00
31.	LUVA SOLD. 32 MM KRONA	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
32.	LUVA SOLD. 50MM KRONA	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
33.	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA CENSI	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
34.	REGISTRO ESFERA 25MM HERC	UND	20	R$ 9,20	R$ 184,00
35.	REGISTRO ESFERA 32MM HERC	UND	20	R$ 12,00	R$ 240,00
36.	REGISTRO ESFERA 40MM HERC	UND	20	R$ 19,80	R$ 396,00
37.	REGISTRO ESFERA 50MM HERC	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
38.	REGISTRO GAVETA 20MM HERC	UND	20	R$ 14,10	R$

					282,00
39.	REGISTRO GAVETA 25MM HERC	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
40.	REGISTRO PRESSÃO 20MM HERC	UND	10	R$ 5,00	R$ 50,00
41.	REGISTRO PRESSÃO 25MM HERC	UND	10	R$ 7,20	R$ 72,00
42.	REPARO DE TORNEIRA 20MM HERC	UND	40	R$ 3,90	R$ 156,00
43.	TAP ESG. 50MM KRONA	UND	45	R$ 3,00	R$ 135,00
44.	TAP ESG. 75MM KRONA	UND	45	R$ 7,00	R$ 315,00
45.	TAP SOLD. 20MM KRONA	UND	50	R$ 0,90	R$ 45,00
46.	TAP SOLD. 32MM KRONA	UND	45	R$ 1,00	R$ 45,00
47.	TE ESG. 40MM KRONA	UND	30	R$ 2,00	R$ 60,00
48.	TE ESG. 50MM KRONA	UND	30	R$ 3,00	R$ 90,00
49.	TE ESG. 60MM KRONA	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
50.	TE SOLD. 20MM KRONA	UND	50	R$ 0,90	R$ 45,00
51.	TE SOLD. 25MM KRONA	UND	50	R$ 1,10	R$ 55,00
52.	TE SOLD. 32MM KRONA	UND	34	R$ 1,20	R$ 40,80
53.	TE SOLD. 40MM KRONA	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
54.	TE SOLD 50MM KRONA	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
55.	ABRAÇADEIRA INCA	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ 31.499,30**

LOTE III: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	ARAME FARPADO CERCAÇO 500M	BOLA	8	**400,00**	R$ 3.200,00
2.	ARAME GALVANIZADO BELGO	KG	20	**35,00**	R$ 700,00
3.	ARAME RECOZIDO 18 BELGO	KG	60	**26,00**	R$ 1.560,00
4.	AREIA FINA	M³	10	**70,00**	R$ 700,00
5.	AREIA GROSSA	M³	10	**170,00**	R$ 1.700,00
6.	ARGAMASSA 15 KG EXTRAMASSA	KG	250	**12,00**	R$ 3.000,00
7.	ARMÁRIO ESPELHO HERC	UND	5	**48,00**	R$ 240,00
8.	ARREMATE COLONIAL ARAFORROS	UND	250	**6,90**	R$ 1.725,00
9.	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO HERC	UND	20	**29,00**	R$ 580,00
10.	ASSENTO SANITÁRIO	UND	25	**33,00**	R$ 825,00
11.	BALDE PINTURA THOMPSON	UND	20	**17,95**	R$ 359,00

12.	BALDE PLASTICO THOMPSON	UND	20	**5,95**	R$ 119,00
13.	BARBANTE FITNOR	UND	20	**11,80**	R$ 236,00
14.	BARBANTE SISAL	ROL	30	**11,90**	R$ 357,00
15.	BRITA N° 12 BRITAPLAN	METRO	10	**300,00**	R$ 3.000,00
16.	BROXA ATLAS	UND	20	**9,00**	R$ 180,00
17.	BROXA DE AÇO PARA FURADEIRA TRAMONTINA	UND	10	**9,90**	R$ 99,00
18.	BUCHA RED 25X20 KRONA	UND	50	**2,00**	R$ 100,00
19.	BUCHA RED 32X25 KRONA	UND	30	**2,00**	R$ 60,00
20.	BUCHA S10 PARA PIA KRONA	UND	50	**2,80**	R$ 140,00
21.	CADEADO 20MM SOPRANO	UND	5	**16,00**	R$ 80,00
22.	CADEADO 25MM SOPRANO	UND	12	**20,00**	R$ 240,00
23.	CADEADO 30MM SOPRANO	UND	12	**29,00**	R$ 348,00
24.	CADEADO 40MM SOPRANO	UND	12	**43,00**	R$ 516,00
25.	CADEADO 60MM SOPRANO	UND	5	**70,00**	R$ 350,00
26.	CAIBROS 3X5CM	MT	150	**3,20**	R$ 480,00
27.	CAIXA D`ÁGUA 1000L FORTLEV	UND	2	**445,00**	R$ 890,00
28.	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L FORTLEV	UND	1	**3710,39**	R$ 3.710,39
29.	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LT FORTLEV	UND	2	**2857,00**	R$ 5.714,00
30.	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA TIGRE	UND	25	**42,00**	R$ 1.050,00
31.	CAIXA DE ENERGIA MONOFASE	UND	10	**58,00**	R$ 580,00
32.	CAIXA DE ENERGA TRIFASE	UND	10	**190,00**	R$ 1.900,00
33.	CAL HIDRATADO 5 KG	PCT	200	**10,00**	R$ 2.000,00
34.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO TRAMONTINA	UND	10	**290,00**	R$ 2.900,00
35.	CHAVE DE FENDA TRAMONTINA	UND	10	**11,90**	R$ 119,00
36.	CHIBANCA COM CABO TRAMONTINA	UND	10	**138,00**	R$ 1.380,00
37.	CIMENTADOS PISOS ACA. PREM.18L VERBRAS	UND	20	**335,00**	R$ 6.700,00
38.	CIMENTO 50 KG ZEBU	SC	500	**47,00**	R$ 23.500,00
39.	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO GRANDE MAX	UND	10	**39,00**	R$ 390,00
40.	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	20	**105,00**	R$ 2.100,00
41.	CORANTE PINTURA 100 ML HIDRACOR	BISNAGA	20	**5,00**	R$ 100,00
42.	CORTADOR DE GRAMA COM ARRIATA, ROTOR, FACA E EXTENSÃO PARA PODA DE ÁRVORE MAKITA	UND	2	**1900,00**	R$ 3.800,00
43.	DESEMPENADEIRA DE PEDREIRO MAX	UND	5	**10,90**	R$ 54,50

44.	DISCO CORTENTE PARA LIXADEIRA 3M	UND	10	**8,50**	R$ 85,00
45.	DISCO MAQUITA NORTON	UND	10	**17,00**	R$ 170,00
46.	DOBRADIÇA SILVANA	UND	40	**2,90**	R$ 116,00
47.	DUREPOX LOCTITE	CX	10	**9,00**	R$ 90,00
48.	ENXADA 2,5P TRAMONTINA	UND	10	**37,00**	R$ 370,00
49.	ESCADA DE ALUMINIO DUPLA 7 MT MAESTRO	UND	2	**435,00**	R$ 870,00
50.	ESMALTE SINTÉTICO GL 3.6 LT VERBRAS	L	50	**100,00**	R$ 5.000,00
51.	FACÃO TRAMONTINA	UND	3	**37,00**	R$ 111,00
52.	FECHADURA COMUM SILVANA	UND	10	**15,00**	R$ 150,00
53.	FECHADURA TRINCO SOPRANO	UND	15	**82,00**	R$ 1.230,00
54.	FERRO ¼	BR	10	**47,00**	R$ 470,00
55.	FERRO 3/8	BR	30	**90,00**	R$ 2.700,00
56.	FERRO 4.2	BR	30	**22,00**	R$ 660,00
57.	FERRO 5/16	BR	30	**60,00**	R$ 1.800,00
58.	FERROLHO SILVANA	UND	15	**12,50**	R$ 187,50
59.	FLANELA ZEBINA	UND	10	**3,30**	R$ 33,00
60.	FOICE TRAMONTINA	UND	10	**32,00**	R$ 320,00
61.	FOLHA DE MADERITE	FOLH	25	**100,00**	R$ 2.500,00
62.	FORRA DE PORTA	UND	10	**130,00**	R$ 1.300,00
63.	FORRO PVC 8MM ARAFORROS	UND	3	**34,00**	R$ 102,00
64.	GLOBO GRANDE FOXLUX	UND	10	**78,00**	R$ 780,00
65.	GLOBO PEQUENO FOXLUX	UND	10	**75,00**	R$ 750,00
66.	GRAMPO GERDAU	KG	20	**22,00**	R$ 440,00
67.	JANELAS DE MADEIRA	UND	4	**198,00**	R$ 792,00
68.	LAVANCA TRAMONTINA	UND	5	**138,00**	R$ 690,00
69.	LAVATÓRIO BRANCO JADE	UND	5	**105,00**	R$ 525,00
70.	LINHA DE MADEIRA 7X16CM	MT	50	**16,00**	R$ 800,00
71.	LIXA PARA MASSA N° 100 TIGRE	UND	50	**1,90**	R$ 95,00
72.	LIXA PARA MASSA N° 120 TIGRE	UND	50	**1,40**	R$ 70,00
73.	LIXA PARA MASSA N° 220 TIGRE	UND	50	**1,30**	R$ 65,00
74.	LIXA PARA MASSA N° 80 TIGRE	UND	50	**1,30**	R$ 65,00
75.	LONA MAXLONA	MT	20	**5,35**	R$ 107,00
76.	LUVA DE CORRER DE 60M	UND	20	**20,50**	R$

					410,00
77.	LUVAS DE PANO PEQUIMENTADA	UND	20	**4,80**	R$ 96,00
78.	LUVAS VAGUETAS DE COURO VULCAN	UND	10	**15,80**	R$ 158,00
79.	MACHADO GRANDE TRAMONTINA	UND	2	**58,50**	R$ 117,00
80.	MANGUEIRA JARDIM TRAMONTINA	UND	250	**4,00**	R$ 1.000,00
81.	MANGUEIRA NATALINA 13 MM	MT	5	**102,50**	R$ 512,50
82.	MARRETA DE 1 KG PREMIUN	UND	5	**68,00**	R$ 340,00
83.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO CAMPER	UND	50	**3,35**	R$ 167,50
84.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO N° 32 NIOTILENO	ROLO	2.000	**3,00**	R$ 6.000,00
85.	MANGUEIRA DE IRRIG. N° 25	MT	2.000	**2,00**	R$ 4.000,00
86.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO N° 20 100M NIOTILENO	ROLO	2.000	**1,70**	R$ 3.400,00
87.	MASSA ACRÍLICA LATA COM 18 LT VERBRAS	UND	30	**140,00**	R$ 4.200,00
88.	MASSA CORRIDA LATA 18 LT VERBRAS	LATÃ	100	**65,00**	R$ 6.500,00
89.	MASSA CORRIDA 3.6 LITROS VERBRAS	GAL	30	**22,00**	R$ 660,00
90.	METALON 20X20 GERDAU	BARRA	80	**60,00**	R$ 4.800,00
91.	METALON 20X30 GERDAU	BARRA	40	**84,00**	R$ 3.360,00
92.	METALON 20X50 GERDAU	BARRA	30	**125,00**	R$ 3.750,00
93.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	**7,50**	R$ 75,00
94.	PÁ DE PEDREIRO TRAMONTINA	UND	5	**28,50**	R$ 142,50
95.	PARAFUSO 5/16 CISER	UND	20	**1,30**	R$ 26,00
96.	PARAFUSO FENDA MADEIRA CISER	UND	500	**0,25**	R$ 125,00
97.	PARAFUSO GALVANIZADO CISER	UND	100	**1,20**	R$ 120,00
98.	PARAFUSO MÁQUINA 16MMX250MM RT CIZER	UND	50	**8,90**	R$ 445,00
99.	PARAFUSO MÁQUINA DE 200 MM CISER	UND	20	**10,50**	R$ 210,00
100.	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA CISER	UND	50	**0,20**	R$ 10,00
101.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	**2,75**	R$ 137,50
102.	PARAFUSO POLIMÉRICO DE 12 KV 10 KA	UND	50	**5,00**	R$ 250,00
103.	PENEIRA FINA SÃO JORGE	UND	3	**22,87**	R$ 68,61
104.	PENEIRA GROSSA SÃO JORGE	UND	5	**22,70**	R$ 113,50
105.	PICARETA COM CABO TRAMONTINA	UND	10	**142,00**	R$ 1.420,00
106.	PINCEL 1.1/2 ATLAS	UND	20	**4,00**	R$ 80,00
107.	PINCEL 3 ATLAS	UND	20	**9,50**	R$ 190,00
108.	PINCEL 396 1 ATLAS	UND	30	**3,05**	R$ 91,50

109.	PINCEL 396 2 ATLAS	UND	30	**5,30**	R$ 159,00
110.	PORCA CISER	UND	100	**0,30**	R$ 30,00
111.	PORTA COMPENSADO 0,80X2,10	UND	20	**179,00**	R$ 3.580,00
112.	PORTA DE FERRO VENEZIANA 0,80X2,10	UND	15	**390,00**	R$ 5.850,00
113.	PORTA SANFONADA ARAFORROS	UND	10	**154,00**	R$ 1.540,00
114.	POSTE DE FERRO PARA PRAÇA	UND	5	**99,50**	R$ 497,50
115.	POTE DE GRAXA 500G LUBRAX	UND	20	**9,80**	R$ 196,00
116.	PREGOS MADEIRAMENTO GERDAU	UND	50	**22,00**	R$ 1.100,00
117.	MARTELO DE FERRO COM CABO TRAMONTINA	UND	5	**38,00**	R$ 190,00
118.	RÉGUA DE PEDREIRO ALUVAN	UND	10	**60,00**	R$ 600,00
119.	REJUNTO PARA CERÂMICA KALFIX	KG	100	**5,80**	R$ 580,00
120.	RIPA 1.5X4 CM	MTS	300	**1,90**	R$ 570,00
121.	RODA PARA CARRO DE MÃO METALOSA	UND	20	**60,50**	R$ 1.210,00
122.	RODO DE BORRACHA C/ CABO BORBOLETA	UND	5	**11,70**	R$ 58,50
123.	ROLO PARA PINTURA 5CM CONDOR	UND	10	**6,80**	R$ 68,00
124.	ROLO PARA PINTURA DE 15 CM ATLAS	UND	20	**8,00**	R$ 160,00
125.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 23CM C/CABO ATLAS	UND	30	**23,00**	R$ 690,00
126.	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM C/ CABO ATLAS	UND	10	**22,00**	R$ 220,00
127.	ROLO PARA TEXTURA ATLAS	UND	10	**42,00**	R$ 420,00
128.	ROLDANAS FOXLUX	UND	25	**7,00**	R$ 175,00
129.	SELADOR LATÃO DE 18L VERBRAS	LATÃO	15	**145,00**	R$ 2.175,00
130.	SOLDA 1KG OK SERRALHEIRO	UND	20	**26,00**	R$ 520,00
131.	SOLVENTE COMUM ANJO 900ML	GALÃO	40	**20,00**	R$ 800,00
132.	SUPER CAL PACOTE 5KG	PCT	300	**10,00**	R$ 3.000,00
133.	TÁBUAS PARA CONSTRUÇÃO	MT²	40	**52,00**	R$ 2.080,00
134.	TAP ESG. 100MM KRONA	UND	20	**5,50**	R$ 110,00
135.	TAP ESG. 40MM KRONA	UND	30	**2,50**	R$ 75,00
136.	TINTA 18L EXTERNA VERBRAS	UND	30	**225,00**	R$ 6.750,00
137.	TINTA 18L INTERNA VERBRAS	UND	50	**155,00**	R$ 7.750,00
138.	TINTA ESMALTE 3,6L VERBRAS	UND	30	**100,00**	R$ 3.000,00
139.	TELHAS CERÂMICA COLONIAL	UND	74	**1,10**	R$ 81,40
140.	TELHAS ETERNIT 0,50X2,44	UND	90	**33,00**	R$ 2.970,00
141.	TELHAS ETERNIT 1,10X2,44	UND	100	**90,00**	R$

					9.000,00
142.	TORNEIRA COM FILTRO HERC	UND	63	**51,00**	R$ 3.213,00
143.	TIJOLOS CERÂMICA 8 FUROS	UND	9.000	**0,90**	R$ 8.100,00
144.	VASO SANITÁRIO COMUM JADE	UND	25	**195,00**	R$ 4.875,00
145.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO JADE	UND	25	**410,00**	R$ 10.250,00
146.	VERTEX ACA. SEMIBRILHO 18L VERBRAS	UND	53	**378,00**	R$ 20.034,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$ 243.678,40**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado de forma parcelada e de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações contidas na proposta de preços da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

FONTE DE RECURSOS
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃ

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMRP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos

termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeira do Piauí (PI), 07 de maio de 2024.

Carlos Cesar Pereira do Nascimento
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças/PMRP
CONTRATANTE

ILTON RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____